



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1785/2026

Institui o feriado de Corpus Christi no Município de Rio Preto/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Preto/MG, o feriado religioso de **Corpus Christi**, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a ser celebrado anualmente na **quinta-feira, 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa**, conforme calendário litúrgico da Igreja Católica.

Art. 2º - Nesta data, será facultada a realização de eventos religiosos, culturais e turísticos, incentivando a preservação das tradições locais, como procissões e confecção de tapetes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades religiosas, culturais e comunitárias para a organização das celebrações, respeitando a laicidade do Estado e a liberdade de crença.

Art. 4º - A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Rio Preto

Prefeitura Municipal de Rio Preto - MG - Rua Dr. Esperidião, nº: 112,
36130-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

e-mail: contato@riopreto.mg.gov.br - Tel.: 32985108997

Documento assinado digitalmente - Chave: 50fd836f-5ce1-4553-afad-629192156fa4



25/02/2026, 14:45
Página 2 de 2